

Processo nº: 63.704/2015-PGJ

Assunto: **Aquisição de fragmentadoras de papel**

Pregão Eletrônico nº: 81/2015-PGJ

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

1. A empresa **VENDAS RIOTRON** encaminhou pedido de esclarecimento ao Pregoeiro, conforme documentos acostados aos autos do processo, à fl. 100, datados de 15/01/2016, referente ao certame supracitado, nos seguintes termos:

Conforme contato, vimos solicitar a retirada da especificação da fragmentadora, a destruição de CD, DVD e cartão de crédito, que explicaremos abaixo:

Fragmentadoras com nível de segurança P 5, DIN 66.399, cujo o corte em papel é de 1,9 x 15 mm, não cortam CD, DVD ou cartão de crédito, com esta dimensão de 1,9x15 mm.

O CD, DVD ou cartão de crédito, não podem ser destruídos na mesma abertura que é introduzido o papel, devido o material plástico do CD, DVD e cartão de crédito, entupirem os rolos fragmentadores, os fragmentos de 1,9 x 15 mm, não caem totalmente no cesto de lixo da fragmentadora, alguns ficam preso na cilindro de corte, entupindo-os, podendo até vir a quebrar, pela força exercida no uso contínuo.

Para que se tenha um alto nível de destruição do papel, como está sendo pedido, P5, e também, um alto nível de segurança na destruição de mídias como, CD's, DVD's e cartões de créditos, deve-se especificar, que a segunda abertura da fragmentadora tenha corte em partículas nível P 3 ou P 4, porque do contrário, as informações contidas no CD, DVD ou cartão de crédito, poderão ser facilmente, recuperados.

Com o propósito de sanar futuros problemas, em se obter informações sigilosas, de inúmeros processos que são copiados para CD's, DVD's ou mesmo cartão de crédito, saber a numeração e o código de segurança, pedimos que seja retirado ou refeita a especificação.

2. Em resposta, o Pregoeiro enviou as solicitações de esclarecimento, via e-mail, à Gerência de Material e Patrimônio, a fim de que dirimissem as dúvidas suscitadas pelos solicitantes, assim se pronunciando, à fl. 101:

RESPOSTA À EMPRESA VENDAS RIOTRON

Entendemos pela desnecessidade de alteração das especificações no termo proposto pelos seguintes motivos:

- a) o Nível de segurança P5 é uma exigência do GSI;
- b) e a destruição de CD, DVD e cartão de crédito é necessário para instituição;
- c) existência no mercado de modelo de fragmentadora que atender as

especificações;

3. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pelas empresas supracitadas, remetam-se e-mails desta informação para os licitantes e, após, que seja disponibilizada no site www.mprn.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2016.

Marcos Antônio de Macedo Cardozo
Pregoeiro Substituto da PGJ/RN

Iann Moura de Oliveira da Silva
Secretário Substituto da Equipe do Pregão

Marcos Dionísio da Silva
Equipe de Apoio

José Leandro da Costa
Equipe de Apoio